ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.133 - EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA, O DIA MUNICIPAL DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a *seguinte Lei*:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Jequié, **o Dia Municipal da Defesa e Valorização das Prerrogativas da Advocacia,** a ser comemorado anualmente em 14 de fevereiro, data a qual ocorrera à criação da OAB- Subseção Jequié.

**Art. 2º** - Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, bem como a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Jequié, poderão realizar reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento, cujos temas abordarão a relevância das prerrogativas da advocacia como garantia de cidadania, a garantia a ampla defesa e contraditório, observância ao devido processo legal e a inviolabilidade do direito à vida e a liberdade.

**Art. 3º** - O Dia Municipal da Defesa das Prerrogativas da Advocacia tem por objetivo valorizar, contribuir para a dignidade e, sobretudo, homenagear os advogados e advogadas do município, ressaltando a importância da defesa das prerrogativas desses profissionais do Direito, que na sua essência representam garantias da sociedade.

**Art. 4º** - Neste dia, a Câmara Municipal de Jequié e a OAB- Subseção Jequié, poderão realizar sessões especiais e homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas e consequentemente da classe.

**Art. 5º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao* fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 6º**- *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Registre-se e Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**HASSAN ANDRADE IOSSEF**
**= PREFEITO INTERINO =**

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.133 a fls. 148-149
de livro Leis número 17
Jequié, 25 de Setembro de 2020
[illegible]

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 2.133 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**